



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº 84.103.126/0001-81, NA FORMA ABAIXO.

**SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2024**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, o **MUNICÍPIO DE PARINTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **F.C. PONTES MAIA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 84.103.126/0001-81, com endereço na Rua Begonia, nº 121, Conjunto João Novo, Cep: 69.151-396, Parintins/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme consta do **Pregão Eletrônico nº 12/2022– CML/PMP, Processo Administrativo nº 053/2022**, é assinado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, que se regerá pelas normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do contrato primitivo e prorrogar por **30 (dias)** a contar de **2 de janeiro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica inalterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** quanto ao valor para o período, conforme concordância da **CONTRATADA**, anexo ao presente Termo Aditivo, mantendo o mesmo valor do contrato primitivo, sendo empenhado o valor de **R\$ 466.025,49 (quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhamento orçamentário:

Código	Classificação da Despesa Orçamentária
02.09.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2022	Encargos com programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte - 011 Fundeb 30%</b>	<b>R\$ 302.906,49</b>

Código	Classificação da Despesa Orçamentária
02.09.01	Secretaria Municipal de Educação
12.365.0070.2029	Encargos com programa de Transporte Escolar Educação Infantil
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte - 011 Fundeb 30%</b>	<b>R\$ 163.119,00</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

**CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO** - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 19 de dezembro de 2024.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**F.C. PONTES MAIA- ME**  
**CNPJ N° 84.103.126/0001-81**  
Fernando Cezar Pontes Maia  
CPF n° 054.857.972-53  
Titular